



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP: 38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 1595 DE 05 DE JULHO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, usando da atribuição a mim conferida pelo disposto no inciso VIII, do art. 105 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para atender à programação discriminado no Anexo I desta Lei.

§ 1º A vigência do crédito adicional especial autorizado no *caput* deste artigo está em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

§ 2º Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito adicional especial decorrem da anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação constante do Anexo II desta Lei.

§ 3º O presente crédito adicional especial destina-se a manutenção do presídio de Buritis/MG., junto à Secretaria Municipal de Administração Pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal de Buritis-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP: 38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais

ANEXO I

Ficha	Dotação Orçamentária/Fonte	Valor R\$
1038	02.02.01.06.181.0022.2344.3.3.30.41.00 – Contribuições Fonte: 1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos	R\$ 80.000,00
TOTAL		R\$ 80.000,00

ANEXO II

Ficha	Dotação Orçamentária/Fonte	Valor R\$
469	02.08.01.10.122.0003.2080.3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - Recursos Não Vinculados de Impostos	R\$ 80.000,00
TOTAL		R\$ 80.000,00